

LEI N.º 2295/2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1201/2005, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa Marcos Antonio Pellin - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1201/2005, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“I – A empresa **MARCOS ANTONIO PELLIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 01.702.496/0001-08, localizada na Rua Amazonas, 259, em Dois Vizinhos – PR, que atua no ramo de indústria e comércio de madeiras, deve receber o seguinte benefício: **Concessão do Lote n.º 04 da Quadra 20, localizado na Rua “N” do Parque Industrial de Dois Vizinhos, com área de 2.676,53 m² (dois mil seiscentos e setenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados).**”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito